



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2015-SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOCADORA L & L LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0003-38, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, ANA RITA LOPES DE MACÊDO, Decreto nº 053/2013 - SEMAD, brasileira, casada, advogada, possuidora da cédula de identidade nº 9286 OAB/PA e CPF/MF nº 147.495.132-53, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: LOCADORA L & L LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.124.314/0001-94, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº. 2.089, Bairro Aldeia, neste ato representado pelo sócio administrador o senhor PAULO SÉRGIO LEITE DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, titular da cédula de identidade nº. 0540351/SSP-PA e CPF nº. 177.541.782-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo para execução do objeto do presente contrato será contado da data da assinatura do presente termo até o dia 31 de dezembro de 2015.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

3.1. O preço justo para a execução do objeto deste Contrato, conforme valor auferido no processo de licitação Pregão Presencial nº 002/2014-SEMAD é o valor global de R\$ 273.700,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos reais), nos seguintes termos:



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

LOCAÇÃO PERMANENTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOCAÇÃO	REFER	QUANT. VEÍC.	PERÍODO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Veículo tipo passeio leve, 4 portas, motor com potência mínima de 1000 cilindradas, ano/modelo 2011 a 2015, capacidade p/ 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, emplacado no Município de Santarém, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN.	Mês	07	12 meses	R\$ 1800,00	R\$ 151.200,00
02	Veículo tipo caminhonete, 4 portas, cabine dupla, motor no mínimo 2.5 turbo, ano/modelo 2011 a 2015, capacidade para 5 passageiros, tração 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, quilometragem livre, seguro total, emplacado no Município de Santarém, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN.	Mês	01	12 meses	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
TOTAL					R\$ 217.200,00	
LOCAÇÃO EVENTUAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO - LOCAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	
03	Veículo tipo ônibus básico rodoviário, a diesel, capacidade para no mínimo 45 pessoas sentadas, ano/modelo a partir de 2008, seguro total, quilometragem livre, emplacado no Município de Santarém, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN.	Diária	30	R\$ 950,00	R\$ 28.500,00	
04	Veículo tipo micro-ônibus, a diesel, capacidade para no mínimo 33 pessoas sentadas, ano/modelo 2010 a 2014, quilometragem livre, emplacado no Município de Santarém, seguro total, equipado com todos os itens exigidos pelo DENATRAN.	Diária	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00	
05	Veículo tipo passeio leve, 4 portas, motor com potência mínima de 1000 cilindradas, ano/modelo 2011 a 2015, capacidade p/ 5 passageiros, combustível gasolina/álcool, direção hidráulica, ar condicionado, seguro total, quilometragem livre, emplacado no Município de Santarém, equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo DENATRAN.	Diária	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	
TOTAL					R\$ 56.500,00	
TOTAL GERAL					R\$ 273.700,00	

3.2. O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária na Conta Corrente nº



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

59.188-2, Agência 0130-9 do Banco do Brasil S/A de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da certificação de que os serviços foram devidamente prestados, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida à nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

3.3. Os valores de locação do presente contrato ficam irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Convite correrão à conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, na seguinte rubrica:

04.062.00022.013.0309.3.3.90.39.00.00 (MANUT. DA PGM)
04.122.00022.020.0227.3.3.90.39.00.00 (SEMAD)
04.122.00022.021.0238.3.3.90.39.00.00 (GAB.PREFEITO)
04.122.00022.023.0263.3.3.90.39.00.00 (COMDEC)
04.122.00022.024.0280.3.3.90.39.00.00 (PROCON)
04.131.00022.041.0216.3.3.90.39.00.00 (CCOM)

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.2. A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 002/2014 – SEMAD.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:

I – Executar os serviços no prazo previsto;

II - Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido, que deverá estar de acordo com as especificações prevista;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V – Realizar manutenção periódica nos veículos com troca peças, óleo e outros, quando necessário, sem ônus para a contratante durante o período de locação.

VI – Responder por todos os ônus referentes a segurança e seguro dos veículos, para a prestação de serviço locado, ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

VII – Garantir a regularidade dos veículos junto ao DENATRAN e demais Órgãos responsáveis pelo trânsito, assumidos a responsabilidade por eventuais ações e/ou qualquer reclamações, de modo à indenização, quando não for culpa ou negligência do condutor.

VIII – Permitir a fiscalização da Contratada, através da inspeção nos serviços realizados em qualquer dia e hora fornecendo os esclarecimentos solicitados;

IX - Colocar um representante para desenvolver os trabalhos de transporte e procedimentos administrativos



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

X - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

6.2. Ao CONTRATANTE, cabe:

I - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

II - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93;

III – Proceder o pagamento dos valores acordados;

IV – Zelar pela manutenção dos bens locados;

VI – Fornecer os atestados de capacidade técnica solicitados

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela SEMAD ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMAD caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:

a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercitar o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93, inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Santarém, 08 de janeiro de 2015.

ANA RITA LOPES DE MACÊDO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 053/2013 – SEMAD
CONTRATANTE

LOCADORA L & L LTDA - EPP
CNPJ Nº. 03.124.314/0001-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____